



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 534/80, DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1.980

(Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Monteiro Lobato autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para fins de recebimento, administrativamente, nos termos do Decreto 14.629, de 28 de Dezembro de 1.979, a importância correspondente a 1% (um por cento) da parcela Municipal de 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, deduzidas pelo Estado, para custeio de despesas administrativas com base no artigo 10 do Decreto-Lei Federal nº 1.216, de 09 de Maio de 1.972, no período de 1º de Maio de 1.972 a 20 de Abril de 1.978.

Artigo 2º - Fica ainda a Administração Municipal autorizada a desistir, expressamente, de receber qualquer outro valor ou acréscimo relativo às importâncias referidas, que não corresponda ao valor original.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 25 de Fevereiro de 1.980.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)